

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

MARLENE PONCIANO
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 187/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Política de Controles Internos, com o objetivo de auxiliar na mitigação de riscos, de acordo com a complexidade das atividades desenvolvidas, bem como de disseminar a cultura de controle visando ao cumprimento das leis, regulamentos e demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores,

CONSIDERANDO que a Política de Controles Internos do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, elaborada pela Controladoria Interna do ANGRAPREV, foi aprovada pela Diretoria Executiva em reunião realizada no dia 13 de junho de 2025 e pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 24 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, na forma do Anexo da presente portaria

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE JULHO DE 2025.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

ANEXO

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis

CNPJ: 10.590.600/0001-00

DATA DE CRIAÇÃO: 29/12/2008

ENDEREÇO: Rua Dr. Orlando Gonçalves, nº 231, Parque das Palmeiras

CIDADE: Angra dos Reis ESTADO: Rio de Janeiro CEP: 23.906-540

TELEFONE: (24) 3365-5260 E-MAIL: controleinterno@angra-prev.rj.gov.br

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETOR-PRESIDENTE: Carlos Renato Pereira Gonçalves

DIRETORIA ADMINISTRATIVA: Edenilze Alves Ferreira Dias

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS: Thiago de Siqueira Sousa

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO: José Francisco da Costa

DIRETORIA FINANCEIRA: Victor Hugo Pereira de Abreu

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS: Mayara do Nascimento Rosa

CONTROLADORIA INTERNA

CONTROLADORA INTERNA: Giovanna Martins Valladão Soares

COORDENADORA DE AUDITORIA: Dayane Alves Reis

COORDENADORA DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE: Jéssica Lúcia de Moraes Rosa

HISTÓRICO DE VERSIONAMENTO

TÍTULO: Política de Controles Internos

NÚMERO DA VERSÃO: 2.0

MOTIVO: Atualização

AUTORIA: Controladoria Interna

PRÉ-APROVAÇÃO: Diretoria Executiva

DATA DE PRÉ-APROVAÇÃO: 13.06.2025

INSTRUMENTO DE HOMOLOGAÇÃO: Ata da 6ª Reunião Ordinária da DIREX

APROVAÇÃO: Conselho de Administração

DATA DE APROVAÇÃO: 24.06.2025

INSTRUMENTO DE HOMOLOGAÇÃO: Ata da 6ª Reunião Ordinária do CONSAD

SUMÁRIO

1. Introdução.....	03
2. Abrangência.....	04
3. Definições.....	05
4. Objetivos.....	07
5. Responsabilidades.....	08
6. Sistema de Controle Interno.....	11

7. Atividades de Controle.....	13
8. Princípios.....	14
9. Disposições Gerais.....	16
10. Referências.....	17

1. INTRODUÇÃO

O controle interno é um processo contínuo, integrado e sistemático da Administração Pública sobre suas próprias atividades, visando garantir a legalidade, a eficácia, a confiabilidade das informações e a proteção dos bens públicos. Envolve ações coordenadas em todos os níveis da organização para oferecer segurança razoável no cumprimento dos objetivos institucionais. Embora não elimine todos os riscos, é essencial para identificar falhas, prevenir irregularidades e fortalecer a governança, mesmo com limitações como erros humanos e fraudes (Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, 2017).

Nesse contexto, a Política de Controles Internos do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis (ANGRA-PREV) tem como propósito estabelecer os princípios, diretrizes, responsabilidades e procedimentos necessários ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno da autarquia. Busca-se, com isso, promover a mitigação de riscos, o aprimoramento da governança institucional e o cumprimento da legislação vigente.

Além disso, esta política visa fomentar uma cultura organizacional baseada na ética, integridade, transparência e responsabilidade, assegurando a boa gestão dos recursos públicos e contribuindo para a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social de Angra dos Reis. Ela também incentiva a adoção de ações preventivas, corretivas e de melhoria contínua, com ênfase na identificação antecipada de riscos, na padronização de procedimentos e no suporte aos gestores para a tomada de decisões mais seguras e eficazes.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política de Controles Internos aplica-se a todos os servidores, prestadores de serviços, dirigentes, conselheiros (CONSAD e CONFIS) e demais partes interessadas que, direta ou indiretamente, estejam vinculadas aos procedimentos sob a gestão do AN-GRAPREV, sendo exigido o cumprimento dos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Accountability: Princípio que estabelece a obrigação dos gestores e das instituições públicas de prestar contas de sua atuação

à sociedade e aos órgãos de controle. Envolve a transparência na divulgação de informações, a responsabilidade pelas decisões tomadas, a disposição para responder por eventuais falhas ou desvios e a adoção de medidas corretivas quando necessário.

3.2 Atividades de Controle: Conjunto de ações de natureza preventiva ou detectiva, voltadas à mitigação de riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos organizacionais.

3.3 Auditoria Interna: Função independente e objetiva que tem por finalidade avaliar a eficácia do

Sistema de Controle Interno, da governança e da gestão de riscos, contribuindo para a melhoria contínua dos processos e para o fortalecimento da integridade institucional.

3.4 Conformidade (Compliance): Adesão ética, íntegra e transparente às leis, regulamentos, políticas e normas internas e externas aplicáveis à instituição.

3.5 Controles Internos: Processos sistematizados e integrados que oferecem segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos institucionais, assegurando a integridade das informações, o cumprimento das normas, a eficiência operacional e a salvaguarda dos ativos públicos.

3.6 Dirigentes: Membros que compõem o órgão de administração superior, incluindo o Diretor-Presidente e os demais integrantes da Diretoria Executiva, responsáveis pela gestão estratégica e pela tomada de decisões institucionais.

3.7 Governança: Conjunto de práticas, estruturas e processos que orientam, monitoram e avaliam a atuação da gestão institucional, com base nos princípios da responsabilidade, equidade, transparência e prestação de contas (accountability).

3.8 Identificação de Riscos: Processo sistemático de busca, reconhecimento e descrição de riscos, incluindo a análise de suas fontes, causas e potenciais consequências.

3.9 Risco: Evento incerto que, caso ocorra, pode causar impacto negativo no alcance dos objetivos institucionais.

3.10 Sistema de Controle Interno: Estrutura integrada que abrange todos os níveis da organização, composta por políticas, normas, procedimentos, ferramentas e atividades voltadas ao monitoramento, prevenção e correção de falhas na execução administrativa, financeira, contábil, patrimonial e atuarial do ANGRAPREV.

3.11 Unidade de Controle Interno: Setor, órgão ou área específica dentro de uma entidade da Administração Pública responsável por coordenar, implementar, monitorar e avaliar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno.

4. OBJETIVOS

A Política de Controles Internos do ANGRAPREV tem como objetivo geral fortalecer o Sistema de Controle Interno da autarquia, promovendo uma gestão eficaz, ética, transparente e alinhada aos

princípios da legalidade, eficiência e integridade.

São objetivos específicos desta Política:

4.1 Estabelecer diretrizes, competências e conceitos para aplicação sistemática dos controles internos;

4.2 Promover a cultura de controles internos em toda a estrutura organizacional;

4.3 Fomentar a adoção de boas práticas de controles internos;

4.4 Assegurar transparência, integridade e confiabilidade das informações para a tomada de decisões e controle social;

4.5 Garantir conformidade com a legislação, princípios da administração pública e normas internas;

4.6 Melhorar a eficiência, eficácia e efetividade das operações;

4.7 Salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra perdas, desperdícios e usos indevidos;

4.8 Identificar, avaliar e controlar riscos que possam comprometer os objetivos institucionais;

4.9 Prevenir erros, fraudes, abusos e práticas ineficientes, promovendo controle contínuo e proativo;

4.10 Garantir a fidedignidade das demonstrações contábeis, financeiras, atuariais e operacionais;

4.11 Assegurar o cumprimento de diretrizes, planos, normas e procedimentos do ANGRAPREV.

5. RESPONSABILIDADES

Segundo a Atricon (2014), os responsáveis pelo Sistema de Controle Interno são: a autoridade máxima da entidade; a Unidade de Controle Interno; e as unidades executoras do controle interno.

Nesse contexto, considera-se como autoridade máxima do Angra-prev, além do Diretor-Presidente, o Conselho Administrativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, uma vez que esses órgãos são responsáveis por coordenar, orientar e avaliar o Sistema de Controle Interno do instituto.

As responsabilidades descritas nesta Política estão fundamentadas na Lei Municipal nº 4.037/2021 e suas alterações, bem como em demais legislações e normativos aplicáveis ao ANGRAPREV.

5.1 Diretor-Presidente:

Ao Diretor-Presidente, além das atribuições próprias da qualidade de membro da Diretoria Executiva, compete:

5.1.1 Administrar, orientar, coordenar e controlar as atividades do ANGRAPREV;

5.1.2 Garantir o cumprimento ao princípio da segregação de funções na estrutura organizacional e no fluxo dos processos de trabalho do instituto.

5.2 Conselho de Administração:

- 5.2.1 Analisar e aprovar a Política de Controles Internos, bem como suas eventuais revisões e atualizações;
- 5.2.2 Avaliar e aprovar os relatórios periódicos elaborados pela Unidade de Controle Interno;
- 5.2.3 Integrar as práticas de controles internos ao processo decisório;
- 5.2.4 Monitorar continuamente a qualidade, integridade e funcionamento dos mecanismos de controle interno, propondo ajustes e melhorias nas políticas, diretrizes e procedimentos institucionais;
- 5.2.5 Avaliar a suficiência, eficácia e eficiência do Sistema de Controle Interno;
- 5.2.6 Supervisionar, de forma estratégica, as operações do ANGRAPREV, assegurando que estejam em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e integridade;
- 5.2.7 Acompanhar os resultados das auditorias internas e externas, promovidas por órgãos de controle e fiscalização, bem como monitorar a implementação das recomendações e providências decorrentes.

5.3 Conselho Fiscal:

- 5.3.1 Zelar pela gestão econômico-financeira do ANGRAPREV;
- 5.3.2 Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.

5.4 Diretoria Executiva:

- 5.4.1 Avaliar e aprovar a Política de Controles internos e submeter ao Conselho de Administração para aprovação;
- 5.4.2 Incorporar as práticas de controles internos ao processo decisório;
- 5.4.3 Avaliar os relatórios de controle interno e assegurar o cumprimento de eventuais recomendações;
- 5.4.4 Disseminar a cultura de controles internos em todos os níveis;
- 5.4.5 Fomentar práticas de gestão eficientes e controles internos adequados e eficazes.

5.5 Unidade de Controle Interno (Controladoria Interna):

- 5.5.1 Elaborar, rever e atualizar a Política de Controles Internos, submetendo-a à Diretoria Executiva para aprovação;
- 5.5.2 Estabelecer metodologia, modelos, padrões e ferramentas, para o gerenciamento de controles internos do ANGRAPREV;
- 5.5.3 Elaborar manuais e planos de auditoria;
- 5.5.4 Disseminar a cultura de controles internos em todos os níveis;
- 5.5.5 Avaliar, monitorar e propor melhorias nos procedimentos de gerenciamento de riscos, controles e governança corporativa;
- 5.5.6 Elaborar relatórios contendo as deficiências encontradas, as conclusões dos exames efetuados e recomendações com cronograma de implementação de correções das deficiências/inconformidades apontadas;

- 5.5.7 Monitorar o cumprimento da política de controles internos;
- 5.5.8 Realizar a atividade de auditoria interna;
- 5.5.9 Elaborar relatórios periódicos de controle interno das áreas mapeadas e manualizadas, submetendo-os ao Conselho de Administração para aprovação;
- 5.5.10 Ao constatar qualquer ilegalidade ou irregularidade, dar ciência imediata ao Diretor-Presidente e Diretoria Executiva, comunicando o Diretor responsável para que preste esclarecimentos e adote as providências necessárias;
- 5.5.11 Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade;
- 5.5.12 Acompanhar o cumprimento das diligências baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- 5.5.13 Exercer o controle interno através de inspeções, fiscalização, avaliações, diligências e revisões programadas, objetivando preservar o patrimônio do ANGRAPREV.

5.6 Unidades Executoras do Controle Interno (demais servidores):

- 5.6.1 Conhecer e aplicar a política de controles internos;
- 5.6.2 Implantar, manter e aperfeiçoar práticas de gestão eficientes e controles internos adequados e eficazes;
- 5.6.3 Fornecer os processos, documentos e informações solicitadas para o exercício das funções da Unidade de Controle Interno;
- 5.6.4 Documentar os controles internos implementados na área de sua competência;
- 5.6.5 Elaborar, implementar e atualizar os manuais de rotinas internas e procedimentos de controle de sua área de competência;
- 5.6.6 Definir os indicadores de desempenho e fazer o seu acompanhamento;
- 5.6.7 Zelar pela exatidão e consistência das informações prestadas;
- 5.6.8 Apresentar à Unidade de Controle Interno a documentação dos controles internos implantados na área de sua competência;
- 5.6.9 Colaborar com auditorias e fornecer informações sempre que solicitadas;
- 5.6.10 Comunicar à chefia superior, com ciência à Unidade de Controle Interno, todas as situações identificadas de desconformidade;
- 5.6.11 Atuar com responsabilidade sobre os processos sob sua gestão.

A existência da Unidade de Controle Interno não exime os dirigentes e servidores das unidades executoras da responsabilidade individual pela gestão dos controles internos, no exercício de suas atribuições e dentro dos limites de sua competência.

6. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superi-

ores (INTOSAI), em seu trabalho “Diretrizes para as Normas de Controle Interno do Setor Público”, define o controle interno da seguinte forma:

Controle interno é um processo integrado efetuado pela direção e corpo de funcionários, e é estruturado para enfrentar os riscos e fornecer razoável segurança de que na consecução da missão da entidade os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

- execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
- cumprimento das obrigações de accountability;
- cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;
- salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e dano. (INTOSAI, 2007, p. 19).

Nesse contexto, é fundamental compreender a distinção entre Sistema de Controle Interno e Unidade de Controle Interno, elementos complementares, porém conceitualmente distintos.

O Sistema de Controle Interno é definido como o processo conduzido pela estrutura de governança e executado pela administração e por todo o corpo funcional da entidade, integrado ao processo de gestão em todas as áreas e em todos os níveis da entidade, e estruturado para mitigar riscos e fornecer razoável segurança na consecução da missão, dos objetivos e das metas institucionais (Atricon, 2014).

No que se refere ao Sistema de Controle Interno, a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 74:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional (Brasil, 1988).

O sistema de controle interno deve ser interligado às atividades da instituição e torna-se mais efetivo quando é concebido dentro da estrutura organizacional da entidade e é parte integrante da essência da organização (INTOSAI, 2007).

Por sua vez, a Unidade de Controle Interno, criada legalmente e dotada de independência funcional, é responsável pela avaliação e pelo acompanhamento do Sistema de Controle Interno. Sua atuação consiste em avaliar a eficácia dos controles internos mantidos pelas unidades que compõem a estrutura administrativa, visando mitigar riscos e promover a melhoria contínua dos processos. Com caráter orientador e preventivo, a Unidade de Controle Interno atua como suporte à gestão, prestando atendimento a todos os níveis hierárquicos da Administração, contribuindo para a governança, transparência e eficiência institucional (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2024).

7. ATIVIDADES DE CONTROLE

As atividades de controle constituem um dos pilares do sistema de controle interno e compreendem as ações implementadas para assegurar que os riscos identificados sejam adequadamente tratados, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais. Tais atividades são formalizadas por meio de políticas e procedimentos, que devem ser estabelecidos e executados com base nas diretrizes da alta administração (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2024).

Essas atividades têm como finalidade mitigar riscos que possam comprometer a conformidade legal, a integridade das informações e a eficiência operacional da entidade. Podem assumir natureza preventiva, atuando antes da ocorrência de falhas, ou de detecção, identificando desvios após sua ocorrência, e englobam tanto procedimentos manuais quanto automatizados (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2024).

O quadro abaixo apresenta algumas atividades de controle que podem ser instituídas:

ATIVIDADES DE CONTROLE	
Determinação de funções e autoridade (prevenção)	Instituir organogramas com definições claras das funções e das responsabilidades e autoridades que compõe o cargo.
Autorizações e aprovações (prevenção)	Estabelecer quais atividades e transações requerem autorização e aprovação de um supervisor, garantindo sua conformidade com as políticas e procedimentos institucionais.
Segregação de funções (prevenção)	Estabelecer as funções de forma a não concentrar todas as fases inerentes a uma operação sob inteira responsabilidade de um único funcionário, reduzindo o risco de erros humanos e ações indesejadas.
Supervisão (prevenção)	Estabelecer supervisão contínua e adequada para garantir eficiência operacional e correção rápida de desvios e dúvidas na execução das atividades.
Segurança física (detecção)	Assegurar a proteção dos recursos da organização contra uso, compra ou venda não autorizados, por meio de controles de acesso físico e digital, além de inventários dos bens mais valiosos.
Sistemas informatizados (detecção)	Controles feitos através de sistemas informatizados que têm a finalidade de garantir a integridade e veracidade dos dados e transações.
Conciliações (detecção)	Comparação das informações entre diversas fontes de informação, identificando diferenças e eliminando possíveis pendências.
Indicadores de desempenho (detecção)	Instituir objetivos e metas a serem seguidos por todos.

Fonte: Adaptado de Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2024.

8. PRINCÍPIOS

8.1 Princípios Gerais

Os princípios gerais de controle interno, de acordo com a ATRICON (2014), são os seguintes:

8.1.1 Segregação de funções: prever a separação entre as funções de autorização, execução, controle e contabilização para evitar que uma única pessoa concentre competências e atribuições.

8.1.2 Relação custo/benefício: garantir que o custo do controle não ultrapasse os benefícios gerados.

8.1.3 Qualificação adequada, treinamento e rodízio de funcionários: adotar uma política de pessoal que inclua seleção e treinamento criteriosos, rodízio de funções para prevenir fraudes e a obrigatoriedade do gozo regular de férias, evitando dissimulação de irregularidades.

8.1.4 Aderência a diretrizes e normas legais: assegurar o cumprimento de diretrizes, leis, regulamentos e procedimentos administrativos.

8.1.5 Definição de responsabilidades: estabelecer normas que determinem autoridade, responsabilidade e competências, apoiadas por regimentos, organogramas e manuais de rotinas/procedimentos.

8.1.6 Delegação de poderes: descentralizar decisões com delegação formal e precisa de autoridade.

8.1.7 Instruções devidamente formalizadas: disciplinar procedimentos e instruções por meio de documentos claros e oficiais.

8.1.8 Controles sobre as transações: acompanhar fatos contábeis, financeiros e operacionais para garantir legitimidade e autorização adequada.

8.2 Princípios Constitucionais

Além dos princípios gerais, devem ser estabelecidos mecanismos de controle observando-se os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, que são:

8.2.1 Legalidade: a atuação da Administração deve obedecer estritamente à lei; nenhum ato pode se desviar dela, sob pena de invalidade.

8.2.2 Impessoalidade: visa à neutralidade do agente político em relação aos seus atos, ou seja, os atos administrativos devem visar ao interesse público, sem promoção pessoal de agentes ou favorecimento de terceiros.

8.2.3 Moralidade: exige que, além da legalidade, o agente público aja com ética e honestidade.

8.2.4 Publicidade: dever de divulgação de todos os atos praticados pela administração.

8.2.5 Eficiência: refere-se ao dever do agente público de atuar com foco na otimização dos recursos disponíveis, promovendo a economicidade e buscando continuamente os melhores resultados

possíveis, de forma a atender de maneira eficaz às demandas e expectativas da sociedade.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Política de Controles Internos deverá ser revisada a cada dois anos, a contar da data de sua última atualização, ou sempre que houver necessidade, em função de alterações normativas, estruturais ou estratégicas.

9.2 Os relatórios e documentos produzidos pela Unidade de Controle Interno serão aprovados pelo Conselho de Administração e disponibilizados no site institucional do ANGRAPREV.

9.3 Os servidores devem ser capacitados periodicamente para assegurar a correta aplicação das práticas de controle interno e gestão de riscos.

9.4 Esta Política entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, e deve ser disponibilizada no site institucional do ANGRAPREV.

10. REFERÊNCIAS

ANGRA DOS REIS. Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021. Dispõe sobre a estrutura básica organizacional e o quadro geral de pessoal do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, e dá outras providências. Angra dos Reis, 21 dez. 2021. Disponível em: <https://transparencia.angraprev.rj.gov.br/leis/701>. Acesso em: 14 maio 2025.

ATRICON. Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil. Resolução nº 5, de 6 de agosto de 2014. Aprova as diretrizes de controle externo Atricon 3204/2014 relacionadas à temática “Controle interno: instrumento de eficiência dos jurisdicionados”. Brasília: ATRICON, 2014. Disponível em: <https://atrimon.org.br/resolucao-atrimon-no-052014-controle-interno-dosjurisdicionados/>. Acesso em: 20 maio 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 maio 2025.

INTOSAI. Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores. Diretrizes para as normas de controle interno do setor público. Salvador: Tribunal de Contas do Estado da Bahia, 2007. 104 p. Disponível em: https://www.tce.ba.gov.br/images/intosai_diretrizes_p_controle_interno.pdf. Acesso em: 23 maio 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-

PR). Diretrizes e orientações de controle interno aos jurisdicionados. Curitiba: TCE-PR, 2024. Disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cartilha-de-diretrizes-e-orientacoes-sobre-controle-interno-jurisdicionado/304983>. Acesso em: 20 maio 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TCE-RJ). Manual para Implantação de Sistemas de Controle Interno no Âmbito das Administrações Públicas Municipais e Estadual do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: TCE-RJ, 2017. Disponível em: <https://portal-br.tcerj.tc.br/manual-de-controle-interno>. Acesso em: 29 abr. 2025.

PORTARIA Nº 1203/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ADVANICE CIRINO QUEIROZ, matrícula 32656, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessora de Parceria Público Privada, da Superintendência de Concessões e PPPs, da Secretaria de Planejamento e Gestão, Símbolo CC-3, no período de 07 de julho a 05 de agosto de 2025, durante as férias, da titular, Andressa Moreira Veras, matrícula 27945.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

02 DE JULHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1204/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 360/ANGRAPREV.DIRRHE/2025, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 01 de julho de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR ALINE HADAMA COELHO, matrícula 2500352, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenadora de Tesouraria, do Departamento Financeiro, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-2, nos períodos de: 01 a 11 de julho de 2025, de 01 a 12 de setembro de 2025 e de 20 a 26 de outubro de 2025, durante as férias, do titular, Ednaldo Mascarenhas Dayube Junior, matrícula 2972.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

02 DE JULHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1205/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 360/ANGRAPREV.DIRRHE/2025, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 01 de julho de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR GABRIEL DE SOUZA TEIXEIRA, matrícula 2500317, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 21 de julho a 19 de agosto de 2025, durante as férias, da titular, Mayara do Nascimento Rosa, matrícula 70019491.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

02 DE JULHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV